



Resolução CIB/MT Ad referendum N° 014 de 23 de setembro de 2016.

Dispõe sobre o incentivo financeiro complementar para custeio do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Leitos de UTIs Ala Pediátrica e demais serviços de média e alta complexidade, localizado no município de Cuiabá na região de Saúde da Baixada Cuiabana.

I - Lei N° 10.335 de 28 de Outubro de 2015, que revoga a Lei n°9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde – Fonte 134 aos Fundos Municipais de Saúde;

II - Lei Complementar da Presidência da República N°. 141, de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

III - A Portaria N° 1.600, de 07 de julho de 2011 do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

IV - Portaria N° 2.395 de 11 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

V - Portaria N° 3.390 de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

VI - PORTARIA N° 1.130, DE 5 DE AGOSTO DE 2015, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VII - Decreto N° 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

VIII Resolução CIB/MT N° 10 de 03 de Março de 2016, que dispõe sobre a aprovação da Contratualização de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade para Referência Estadual do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana no estado do Mato Grosso;



IX- O processo em andamento de construção da Política Estadual de Atenção à Saúde nos níveis de Média e Alta Complexidade e diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;

X - A abertura da Ala Pediátrica no 3º andar do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, para atendimento aos usuários do SUS;

XI- A existência no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá de 15 leitos de UTI pediátrica, que se encontra em funcionamento e não estão credenciados pela SES/MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre homologação da Resolução CIB/MT *Ad referendum* Nº 014 de 23 de setembro de 2016 que versa sobre o incentivo financeiro complementar para custeio do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Leitos de UTIs Ala Pediátrica e demais serviços de média e alta complexidade respeitando a previsão do Fundo conforme parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar da Presidência da República nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Artigo 2º O cofinanciamento será da seguinte da seguinte forma:

II - Cofinanciamento do Hospital e Pronto Socorro Cuiabá no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) mês, a partir da competência junho de 2016;

III - Cofinanciamento dos 10 Leitos de UTI da Ala Pediátrica no valor de R\$ 450.000,00 (seiscentos setenta e cinco mil reais) mês, a partir da competência junho de 2016.

Parágrafo único: Estas despesas constarão no Termo de Compromisso a ser assinado pelos gestores conforme estabelece Decreto 456/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 23 de Setembro de 2016.


João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT


Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT